

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DE FORTALEZA

Nº	CONJUNTO
1	SANTA LUZIA DO COCÓ
2	SANTA TEREZINHA
3	FICAM MESSEJANA I
4	FICAM MESSEJANA II
5	PLANALTO MESSEJANA
6	JARDIM DO SÍTIO
7	RESID. ARVOREDO
8	RESID. VILA VERDE
9	IBIRAPUERA
10	TANCREDO NEVES
11	SÃO VICENTE DE PAULO
12	PARQUE ATLÂNTICO
13	PARQUE MESSEJANA
14	PARQUE PRIMAVERA
15	MORADA DOS BOSQUES
16	JOSÉ WALTER
17	ALIANÇA
18	PARQUE DAS FLORES
19	LAGO AZUL
20	UBIRATAN AGUIAR
21	RESID. MESSEJANA
22	PIRAMBU
23	RESIDENCIAL JUÁ
24	JARDIM ALVORADA
25	MORADA DO SOL
26	VILA DOS BOSQUES
27	MONTE CASTELO
28	SÃO FRANCISCO
29	CONJ. CEARÁ
30	FICAM SANTO AMARO
31	PARQUE JERUSALÉM
32	SOLAR DOS COQUEIROS
33	PARQUE BOM JARDIM
34	NOVA AURORA
35	ESPERANÇA
36	NOVO MONDUBIM

ANEXO II

APRESENTAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

COHAB ITBI			
Receita Tributária	2025	2026	2027
Prevista (LDO) (a)	3.423.508.181	3.722.775.871	3.897.492.837
Arrecadada (b)	2.348.596.946		
Representatividade	68,6%		
Impacto Orçamentário-Financeiro (estimativa de renúncia)	2025	2026	2027
Valor isenção (c)	2.248.248	-	-
Impacto Orçamentário (c/a)	0,066%	0,000%	0,000%
Impacto Financeiro (c/b)	0,096%		

FONTE: LDO/Portal da Transparência. Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF.
Nota¹: Receita Tributária: ISS, IPTU, ITBI, IRRF.

*** *** ***

LEI Nº 11.590, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n.º 4.995, de 24 de março de 2022, e das suas alterações, destinados a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução do objeto previsto no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dos arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, dos juros, das tarifas bancárias e dos demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar da conta-corrente de titularidade do Município de Fortaleza, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida (s) em sua agência, os montantes necessários às amortizações e o pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

*** **

ATO Nº 3265/2025 - GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 14.474 de 02.08.2019, com o Processo Judicial nº 3038383-14.2024.8.06.0001 e Processo nº P411794/2025;

RESOLVEM nomear, os(as) candidatos(as) relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos indicados, de acordo com as vagas criadas pela Lei Complementar nº 0272, de 21.11.2019, publicada no DOM de 21.11.2019, e Lei Complementar nº 0362, de 06.07.2023, publicada no DOM de 06.07.2023, com lotação no Instituto Doutor José Frota, a partir da data da publicação deste Ato.

Os(as) candidatos(as) foram aprovados(as) em Concurso Público, do Instituto Dr. José Frota, regulamentado pelo Edital nº 23/2020, publicado no DOM de 21.02.2020, conforme resultado final constante no Edital nº 111/2020 publicado no DOM de 28.12.2020 e homologado por meio do Ato de Homologação nº 3424/2020, publicado no DOM de 28.12.2020 (especificamente com relação ao cargo de Enfermeiro – Nível Superior) e resultado final constante no Edital nº 103/2020 publicado no DOM de 09.12.2020 e homologado por meio do Ato de Homologação nº 3181/2020, publicado no DOM de 09.12.2020 (cargos nível superior), destinados ao provimento de cargos efetivos de nível superior para o IJF.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

João Gilberto Gomes Macedo
INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA

Carolina Price Evangelista Monteiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO AO ATO Nº 3265/2025 – GABPREF

ENFERMEIRO – 144 horas mensais - Ampla Concorrência

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	AMANDA KELLY DE OLIVEIRA CRUZ ANDRADE	219º

FONOAUDIÓLOGO - 120 horas mensais - Ampla Concorrência

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	STEFANIE GARCIA DA SILVA CRUZ LIMA	7º

*** **

ATO Nº 3266/2025 - GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 14.474 de 02.08.2019, com o Processo Judicial nº 3038383-14.2024.8.06.0001 e Processo nº P411794/2025;

RESOLVEM nomear, o candidato relacionado no Anexo Único deste Ato, para exercer, em caráter efetivo, o cargo indicado, de acordo com as vagas criadas pela Lei Complementar nº 0272, de 21.11.2019, publicada no DOM de 21.11.2019, e Lei Complementar nº 0362, de 06.07.2023, publicada no DOM de 06.07.2023, com lotação no Instituto Doutor José Frota, a partir da data da publicação deste Ato.

O candidato foi aprovado em Concurso Público, do Instituto Dr. José Frota, regulamentado pelo Edital nº 22/2020, publicado no DOM de 21.02.2020 e seus aditivos, conforme Resultado Final constante no Edital nº 102/2020 publicado no DOM de